



Limoeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

**MENSAGEM N° 028/2025**

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

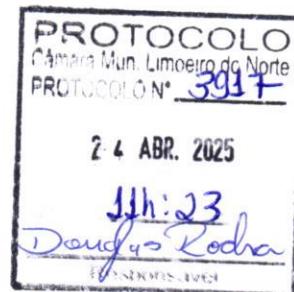
**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Pela presente Mensagem, submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.*”

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

  
**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeita Municipal





## PROJETO DE LEI N.º 47, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), integrante da Administração Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.518/2024, tem a estrutura estabelecida no ANEXO I, integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As funções de direção e assessoramento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de provimento em comissão, estão discriminadas no ANEXO II desta Lei e serão remuneradas segundo padrões de vencimento fixados no ANEXO III, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras “CC” para Cargos em Comissão e “FC” para Funções Comissionadas, seguidas da numeração de 01 a 06, com indicação dos valores correspondentes.

**Art. 3º.** Ao servidor efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto investido em cargo de provimento em comissão perceberá os vencimentos do cargo efetivo acumulando-os com o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo de provimento em comissão, conforme ANEXO III desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 24 de abril de 2025.

*Dilmara Amaral Silva,  
Prefeita Municipal*

#### **ANEXO I**

*Lei nº \_\_\_\_\_, de 24 de abril de 2025*

#### **ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (SAAE)**

<i>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte (SAAE)</i>	
<b>1. Superintendência</b>	
1.1.Gabinete do Superintendente	<b>1.1.1. Assistência do Superintendente</b> <b>1.1.2. Secretaria da Superintendência</b> <b>1.1.3. Assessoria Técnica de Engenharia</b> <b>1.1.4. Assessoria Jurídica</b>
1.2.Departamento Administrativo e Financeiro	<b>1.2.1. Subcoordenação de Recursos Humanos</b> <b>1.2.2. Subcoordenação de Contabilidade</b> <b>1.2.3. Subcoordenação de Marketing</b> <b>1.2.4. Subcoordenação de Transportes</b> <b>1.2.4.1.Núcleo de Controle de Transportes</b> <b>1.2.5. Subcoordenação de Atendimento</b> <b>1.2.6. Subcoordenação de Contas e Consumo</b> <b>1.2.7. Subcoordenação de Patrimônio e Almoxarifado</b>
1.3.Coordenação de Operações	<b>1.3.1. Subcoordenação de Manutenção e Operação do Sistema de Água</b> <b>1.3.2. Subcoordenação de Manutenção e Operação do Sistema de Saneamento Básico</b>

	1.3.3. Núcleo de Leitura, Cortes e Religações
	1.3.4. Núcleo de Reparo de Vazamentos e Controle de Perdas
1.4. Departamento de Contratação de Licitações	1.4.1. Equipe de Apoio
1.5. Coordenação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto	1.5.1. Subcoordenação de Laboratórios

## ANEXO II

Lei nº \_\_\_\_\_, de 24 de abril de 2025

### CARGOS E FUNÇÃO COMISSIONADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE COM QUANTIDADES E PADRÕES DE VENCIMENTO

<i>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte</i>		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÕES DE VENCIMENTO
Superintendente do SAAE	01	CC – 12 (Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024)
Assessor(a) Técnico de Engenharia	02	CC – 05
Assessor(a) Jurídico	01	CC – 05
Assistente de Superintendente	02	CC – 04
Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro	01	CC – 04
Agente de Contratação	01	FC – 04
Coordenador(a) de Operações	01	CC – 03
Coordenador(a) de Estações de Tratamento de Água e Esgoto	01	CC – 03
Secretário(a) de Superintendente	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Recursos Humanos	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Contabilidade	01	CC – 02



Subcoordenador(a) de Marketing	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Transportes	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Atendimento	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Contas e Consumo	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Manutenção e Operação do Sistema de Água	01	CC – 02
Subcoordenador(a) de Manutenção e Operação do Sistema de Saneamento Básico	01	CC – 02
Membro de Equipe de Apoio	02	CC – 02
Subcoordenador(a) de Laboratórios	01	CC – 02
Chefe de Núcleo de Leitura, Cortes e Religações	01	CC – 01
Chefe de Núcleo de Reparo de Vazamentos e Controle de Perdas	01	CC – 01
Chefe do Núcleo de Controle de Transportes	01	CC – 01

### ANEXO III

Lei nº \_\_\_\_\_, de 24 de abril de 2025

#### **PADRÕES DE VENCIMENTO DE LETRAS “FC” E “CC” DE NUMERAÇÃO 01 A 06, COM VALORES CORRESPONDENTES E QUANTIDADES DAS FUNÇÕES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE**

Padrões de vencimento dos Cargos Comissionados “CC”	Valores		Quantidades
	Integralidade (R\$)	60% (R\$)	



CC – 01	2.300,00	1.380,00	03
CC – 02	3.500,00	2.100,00	13
CC – 03	4.000,00	2.400,00	02
CC – 04	6.000,00	3.600,00	03
CC – 05	8.000,00	4.800,00	03
CC – 06	10.000,00	-	01
CC-12 (Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024)	14.200,00		

  
Dilmara Amaral Silva,  
Prefeita Municipal